



**QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS PARA EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES ACESSÓRIAS E COMPLEMENTARES DE ALMOXARIFADO PARA O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 5ª REGIÃO (BAHIA), COM DEDICAÇÃO DE MÃO DE OBRA EXCLUSIVA, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO INSTRUMENTO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I DO EDITAL), QUE ENTRE SI FAZEM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 5ª REGIÃO, E A EMPRESA DAMASCENO SERVIÇOS LTDA.**

Pelo presente Termo Aditivo, a União, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA QUINTA REGIÃO**, sediado na Rua Bela Vista do Cabral, 121, Bairro de Nazaré, Salvador/BA., inscrito no CNPJ sob o nº 02.839.639/0001-90, neste ato representada por seu Diretor Geral, Orocil Júnior, denominado de **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **DAMASCENO SERVIÇOS LTDA**, sediada na Rua Maria Teixeira De Carvalho, 145, Quadra: A; Lote: 26; Loja: 04, Pitangueiras, Lauro de Freitas, BA, CEP 42.701-880 - Bahia, inscrita no CNPJ sob o nº 07.830.688/0001-86, Inscrição Estadual nº 068.256.674, neste ato representada por sua Sócia Administradora, Amanda Reis Damasceno, CPF nº 810.090.115-53, denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta do **Processo Principal 6315/2019, Pedido de Providência 14084/2022**, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/19, têm entre si justo e acertado o seguinte:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO** - O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência, a revisão dos preços em razão do aumento da tarifa de transporte público no Município de Salvador e o pagamento de diferenças apuradas dos valores de provisionamento do Módulo 3 – Provisão para Rescisão.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO** – Fica prorrogado por mais 12 (doze) meses o prazo de que trata a cláusula 1ª do Terceiro Termo Aditivo, com vigência a partir de 25 de outubro de 2022 e término previsto para 24 de outubro de 2023.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA REVISÃO** – Ficam revisados os preços praticados a partir de 04/06/2022, em razão da edição da Portaria nº 21/2022, que aumentou a tarifa do transporte público coletivo no município de Salvador, conforme cálculos da Coordenadoria de Contabilidade Docs. 8 a 10 do Pedido de Providência 14084/2022.

**CLÁUSULA QUARTA – DOS AJUSTES DOS CUSTOS NÃO RENOVÁVEIS** - Por comum acordo entre as partes, fica reduzido do valor mensal do preço, previsto na Cláusula Primeira no Quarto Termo Aditivo, em face dos ajustes necessários decorrentes da retirada dos Custos não Renováveis, conforme parecer e cálculos da Coordenadoria de Contabilidade (Docs. 8 a 10 do Pedido de Providência 14084/2022), a partir de 04/06/2022.

**CLÁUSULA QUINTA – DA REDUÇÃO DO VALOR MENSAL DO CONTRATO** - Em decorrência da revisão dos preços e dos ajustes decorrentes da retirada dos Custos não Renováveis, o valor mensal do contrato passa a ser de R\$ 21.368,06 (vinte e um mil trezentos e sessenta e oito reais e seis centavos), conforme cálculos da Coordenadoria de Contabilidade (Docs. 8 a 10 do Pedido de Providência 14084/2022).

**CLÁUSULA SEXTA – DIFERENÇAS APURADAS** - Em face da redução do valor mensal do preço do contrato, a CONTRATADA pagará ao CONTRATANTE o montante de R\$ 5.261,81 (cinco mil duzentos e sessenta e um reais e oitenta e um centavos), em 05 (cinco) parcelas mensais, a serem descontadas nos pagamentos das faturas dos meses de novembro/2022 a março/2023.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E EMPENHO DA DESPESA** – As despesas decorrentes do objeto a que se refere o presente aditivo foram consignadas nas Notas de Empenho nº 2022NE000151 e 2022NE000152.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Os recursos necessários à continuidade dos compromissos referentes ao próximo exercício serão consignados na Lei Orçamentária 2023.

**CLÁUSULA OITAVA – DA RATIFICAÇÃO** – Ficam ratificadas as demais cláusulas do instrumento de contrato ora aditado.

E, por estarem de pleno acordo com todas as cláusulas estipuladas, às quais doravante se obrigam, assinam o presente instrumento, em 02 (duas) vias.

Salvador, de de 2022.

**Oroclil Júnior**  
Diretor-Geral do TRT 5ª Região  
P/ CONTRATANTE

**Amanda Reis Damasceno**  
Sócia Administradora  
P/ CONTRATADA



**Gustavo Henrique Fernandes Guimarães**  
Diretor da Coordenadoria de Material e Logística  
Gestor do Contrato